



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 106/89

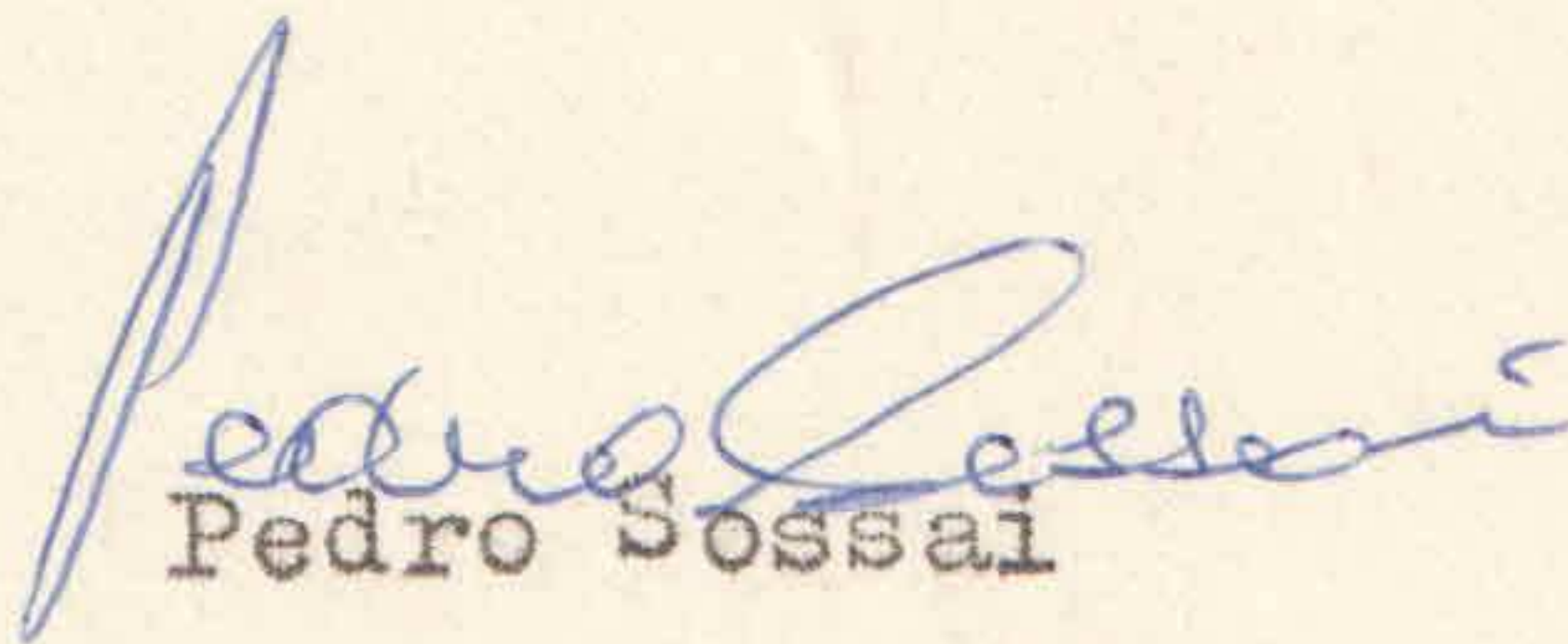
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefei
to Municipal sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitu-
ra Municipal de Jaguaré, em 21 de agosto de 1989 e publicada '
na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 01 de setem-
bro de 1989.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 106/89

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal aumento de vencimentos de conformidade com os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 060/87, modificada pela Lei Municipal nº 090/88.

Art. 2º - A remuneração constante dos anexos I, II, e III, terão efeito retroativo a 1º de julho de 1.989.

Art. 3º - Fica desde já concedido ao Servidor Público Municipal, reajuste salarial para os meses de agosto e setembro de conformidade com os índices inflacionários do governo, aplicado sobre a remuneração de julho.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1.989


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal desta Prefeitura na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Anexo ao Projeto de Lei nº 015/89 - Ref. Lei 090/88

ANEXO II

CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
D	Enfermeira	445,00
C	Fiscal de Rendas	405,00
C	Fiscal de Obras	405,00
C	Auxiliar de Contabilidade	405,00
C	Escriturário "A"	405,00
B	Auxiliar de Enfermagem	225,00
B	Professor "C"	225,00
A	Escriturário "B"	180,00
EA	Professor "A"	300,00
AB	Professor "B"	270,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Anexo ao Projeto de Lei nº 015/89 - Ref. Lei nº 060/87

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário de Gabinete	01	780,00
Secretário de Administração	01	780,00
Secretário de Planejamento e Finanças	01	780,00
Secretário de Obras, Viação e Servi - ços Urbanos	01	780,00
Procuradoria Jurídica	01	780,00
Diretores de Departamento	12	720,00
Administrador Escolar	01	425,00
Inspetor Fiscal	01	405,00
Encarregado da U.M.C	01	280,00
Administrador Pré-Escolar	01	280,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Anexo ao Projeto de Lei nº 015/89 - Ref. Lei nº 090/88

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICOS

PADRAO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
8	Médico	780,00
8	Dentista	780,00
7	Operador de Motoniveladora	425,00
7	Operador de Retro Escavadeira	425,00
7	Operador de Trator de Esteira	425,00
7	Mestre de Obras	425,00
7	Datilógrafo	425,00
6	Operador de Trator Agrícola	395,00
6	Motorista	395,00
6	Carpinteiro	395,00
6	Pedreiro	395,00
5	Visitador Sanitário	195,00
4	Secretário escolar "A"	190,00
4	Auxiliar de Serviços Hospitalares	190,00
3	Professor de Jardim	180,00
3	Recepcionista	180,00
3	Telefonista	180,00
3	Mensageiro	180,00
3	Bombeiro	180,00
2	Secretário Escolar "B"	160,00
1	Vigia	160,00
1	Porteiro	160,00
1	Professor "D"	160,00
1	Servente Escolar	160,00
1	Servente de Creche	160,00
1	Servente da Unidade Sanitária	160,00
1	Operário Braçal	160,00